



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 324/2023 PRESI/GAPRES

**O DESEMBARGADOR JÚNIOR ALBERTO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável contemplados na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 21 e 22, da Resolução CNJ n. 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que as unidades envolvidas no processo de contratação devem incluir práticas de gestão sustentável, racionalização e consumo consciente, conforme estabelecido no art. 20 da Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas nos artigos 21, parágrafo único, e 22, §§ 1º e 2º, da Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, quanto à necessidade de ser instituído um guia de contratações sustentáveis, com o objetivo de orientar a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade e de acessibilidade e inclusão, a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços;

**CONSIDERANDO** o Plano de Logística Sustentável do TRE-AC 2021-2026, cujo objetivo do eixo 9 é ampliar a quantidade de compras sustentáveis;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo SEI 0001887-39.2023.6.01.8000,

### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Adotar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) e suas atualizações, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

**Parágrafo único.** O Guia visa orientar a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços.

**Art. 2º.** Determinar que todas as unidades envolvidas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços sigam as orientações constantes do guia ora adotado.

**Parágrafo único.** As orientações do guia deverão ser observadas nas fases de planejamento da contratação, elaboração do edital de licitação, execução contratual e gestão adequada dos resíduos.

**Art. 3º.** Deverá ser adotada a versão da edição atualizada do Guia a que se refere o artigo primeiro, visando fornecer segurança jurídica nas contratações a serem realizadas por este Regional.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**

Presidente TRE-AC

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 14/12/2023, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0632417** e o código CRC **39AB4DE6**.